

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 34, de 18 de abril de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de abril de 1949, promulga a seguinte lei,

Art.1º - Fica alterado o art. 27 da lei nº 24 de 25/10/48 da seguinte forma:

II - TARIFA

Art.27 - O imposto será calculado em 1% (um por cento) sobre o valor venal dos terrenos urbanos e suburbanos.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 18 de abril de 1949.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de abril de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,

Diretor da Secretaria.